



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

31º GV – Marco Aurélio de Almeida Cunha

PL 285/M

JUSTIFICATIVA

A comercialização de pipoca e algodão doce, na cidade de São Paulo, normalmente, é praticada no interior de prédios que abrigam Cinemas, Teatro, Parques de Diversão, etc. Contudo, essas atividades, como outras de lazer, muitas vezes são desenvolvidas em prédios com acesso pela via pública. Aliás, em passado não distante Teatros e Cinemas da capital, eram localizados com acesso único pela via pública e era costumeira a presença do tradicional carrinho de pipoca e algodão doce na calçada em frente a eles. Com o passar dos anos a figura do pipoqueiro tornou-se tradicional e integrante da paisagem urbana, então mais romântica. Atividade prazerosa dos usuários desses serviços é o consumo de pipoca ou algodão doce, este mais pelo público infantil. Contudo, desde 2005 não é mais possível o exercício dessa atividade nas vias públicas da capital.

Assim, através do presente projeto de lei queremos sua restauração, desde que observadas as regras de higiene em vigor. Alia-se à tradição a possibilidade concreta da criação de milhares de emprego diretos.

Em face do exposto, solicitamos a colaboração desta Casa para aprovação da presente propositura.